L E I Nº 1299

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber mediante doação, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, com base na Lei nº 11.290 de 28 de dezembro de 1999, os imóveis com as respectivas edificações das seguintes comunidades:

- ***ESCOLA ISOLADA DE VILA NOVA – ÁREA 10.000 m²***
- ***ESCOLA ISOLADA DE ARROIO DO MEIO – ÁREA 1.200 m²***
- ***ESCOLA ISOLADA DE BARRA DO SÃO PEDRO – ÁREA 1.057,50m²***
- ***ESCOLA ISOLADA DE LAGEADO MIRIM – ÁREA 2.000 m²***
- ***ESCOLA ISOLADA DE SÃO MIGUEL – ÁREA 4.788 m²***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de maio de 2001.

JOARES ALBERTO PELLACIÒLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo